



LEI Nº 119

de 05 de novembro de 1974

"Dispõe sobre a Contratação de Obras de Saneamento Básico e aquisição de diversos equipamentos e dá outras providências."

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João - Mt no uso de suas atribuições legais: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão de 04 de novembro de 1974 aprovou e eu SANCIONO a presente LEI:

Art. 1º.

Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir de revendedores autorizados, equipamentos diversos e ainda a contratação de Obras de Saneamento Básico com firma técnica, devidamente capacitada a saber:

- a.** *Aquisição de um (1) caminhão marca Chevolet último modelo - CK, equipado com motor a gasolina e carroceria basculante;*
- b.** *Aquisição de uma (1) ambulância montada em Chassis de Kombi Volkswagen último ano de fabricação e modelo stander;*
- c.** *Aquisição de um (1) Grupo Gerador Diesel Mod.MAQ-11 capacidade de 125 KVA, motor Scania modelo D11 R61 de 6 cilindros e 4 tempos;*
- d.** *Contratação de Obras para implantação do Serviço de Abastecimento de água da sede do Município, de acordo com o Projeto Técnico apresentado.*

Art. 2º. *As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta dos recursos do Imposto sôbre Circulação de Mercadorias provinientes da pecuária, entregue pelo Govêrno do Estado conforme Portaria Nº 41/74 da Secretaria da Fazenda, recursos consignados no Orçamento do Exercício de 1975 e auxílios a ser concedidos pela Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, EM 5 DE NOVEMBRO 1974

ADÃO HERODES XAVIER-PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 119/1974 - 05 de novembro de 1974

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em